



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº. 43/07

Dispõe sobre a cessão e o uso dos espaços físicos da FEBE e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo-CA da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na alínea “f” do artigo 9º do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Os espaços físicos da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, considerando as salas de aula, o anfiteatro (Rua Manoel Tavares, nº. 52) e o auditório (Rua Dorval Luz, nº. 123) destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades institucionais e, havendo disponibilidade, ao atendimento das demandas da Comunidade, devendo sua cessão e uso seguir as normas desta Resolução.

§ 1º Em qualquer caso, os eventos da agenda institucional e os previstos em Calendário Acadêmico terão preferência no uso dos referidos espaços físicos.

§ 2º Os eventos da agenda institucional e os previstos em Calendário Acadêmico não estão desobrigados de seguir o trâmite de solicitação previsto nesta Resolução.

Art. 2º A cessão e o uso dos espaços físicos da FEBE obedecerão aos seguintes critérios e custos:

I – anfiteatro:

- a) para as escolas da rede pública municipal e estadual e para os órgãos dos poderes públicos: gratuito;
- b) para escolas privadas: R\$200,00 (duzentos reais);
- c) para empresas e/ou organizações: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- d) para cada ensaio ou similar, em dias úteis e de expediente da Instituição: R\$100,00 (cem reais).



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

II – auditório:

- a) para as escolas da rede pública municipal e estadual e para os órgãos dos poderes públicos: gratuito;
- b) para escolas privadas: R\$100,00 (cem reais);
- c) para empresas e/ou organizações: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- d) para cada ensaio ou similar, em dias úteis e de expediente da Instituição: R\$100,00 (cem reais).

III – sala de aula:

- a) para as escolas da rede pública municipal e estadual e para os órgãos dos poderes públicos: gratuito;
- b) para escolas privadas, empresas e/ou organizações: R\$100,00 (cem reais) para cada sala de aula.

§ 1º Os encargos mencionados neste artigo referem-se à cessão do anfiteatro, do auditório ou de 01 (uma) sala de aula, por um dia ou fração e deverão ser pagos no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade para Locação (Anexo I) no Setor Financeiro da Instituição.

§ 2º Para o uso de mais de 02 (duas) salas de aula, serão cobrados R\$50,00 (vinte e cinco reais) por sala utilizada, por dia ou fração.

§ 3º Os encargos de expediente mencionados neste artigo poderão ser reajustados anualmente pela Reitoria.

§ 4º Caso seja efetuada a cobrança de entrada aos espaços físicos cedidos pela FEBE, a Instituição reserva-se ao direito de rever os valores previstos neste artigo.

Art. 3º Na cessão e uso dos espaços físicos da FEBE observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – as solicitações deverão ser efetuadas por escrito, mediante formulário (Anexo II), dirigidas à Pró-Reitoria de Administração e avaliadas em Reitoria;

II – no ato da cessão, o responsável pela solicitação assinará Termo de Responsabilidade para Locação (Anexo I);

III – as chaves dos espaços físicos não serão disponibilizadas aos solicitantes.

§ 1º Assinado o Termo de Responsabilidade, o locatário compromete-se com:



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

- a) todos os atos praticados e suas respectivas conseqüências;
- b) o respeito às condições que regulamentam o uso e as características daqueles espaços;
- c) a devolução dos espaços e seus equipamentos nas mesmas condições em que recebeu.

§ 2º A não observância dos procedimentos estabelecidos neste artigo poderá implicar na recusa de novas solicitações de cessão bem como na reparação de eventuais danos causados.

Art. 4º A deliberação sobre os pedidos de cessão de uso dos espaços físicos da FEBE ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração.

§ 1º A Pró-Reitoria de Administração deverá dar ciência, quando for o caso, à Reitoria e aos Setores que tiverem relação com as atividades desenvolvidas no período de cessão.

§ 2º Os espaços físicos somente serão reservados após a autorização da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º A Reitoria poderá, a seu exclusivo critério, isentar do pagamento de encargos as entidades que mantenham parceria institucional com a Unifebe ou que desenvolvam atividades consideradas de utilidade pública.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CA nº 25/07, de 13/06/07.

Brusque, 21 de novembro de 2007.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

(Anexo I)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE
Centro Universitário de Brusque-Unifebe
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO(S) FÍSICO(S) DA FEBE
(DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CA n° ____/2007)

01. LOCATÁRIO: _____

02. ENDEREÇO: _____

03. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: _____

04. HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO: _____

05. NOME DO RESPONSÁVEL: _____

06. CNPJ/CPF/RG: _____

07. VALOR DA LOCAÇÃO: _____

08. CAPACIDADE DE PÚBLICO: anfiteatro - 425 lugares disponíveis; auditório – 130 lugares disponíveis; sala de aula – número de lugares disponíveis variável.

09. CAPACIDADE DE CARGA ELÉTRICA INSTALADA: Anfiteatro - 19 KW por fase (monofásico) e 59 KW por fase (trifásico); Auditório – 50 ampères.

10. TIPO DE ESPAÇO FÍSICO:

() auditório

() anfiteatro

() sala(s) de aula

() quantidade de salas de aula



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

DA LOCAÇÃO DO(S) ESPAÇO(S) FÍSICO(S) DA FEBE

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO acima identificado e seu responsável ficam autorizados a utilizar o(s) espaço(s) físico(s) acima descrito(s), da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque-Unifebe (LOCADORA), a Rua Dorval Luz, nº. 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC (auditório e salas de aula) ou a Rua Manoel Tavares, nº. 52, Centro, Município de Brusque/SC (anfiteatro), nas datas e horários estabelecidos, responsabilizando-se neste período por:

- I - Atos de conduta dos seus convidados, conservação geral do patrimônio e instalações físicas;
- II - Conservação dos bens móveis, instalações elétricas e equipamentos de segurança;
- III - Devolução do material emprestado pertencente à LOCADORA após o seu uso nas condições em que foi cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A LOCADORA designará um funcionário de seu quadro para efetuar a abertura e o fechamento das instalações, vistoriar o patrimônio e ligar e desligar os equipamentos utilizados.

§ 1º: Havendo a locação do(s) espaço(s) para apresentação de evento que envolva(m) apresentação pública musical (mecânica ou ao vivo) de repertório sujeito a Lei nº. 9.610/98 (Lei do Direito Autoral), o LOCATÁRIO deverá apresentar previamente à LOCADORA, antes da realização do evento, fotocópia da guia de recolhimento da retribuição de direito autoral paga ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ECAD.

§ 2º: A não apresentação prévia pela LOCATÁRIA da comprovação do recolhimento da guia de retribuição de direito autoral ao ECAD autorizará a LOCADORA a cancelar imediatamente a utilização do(s) espaço(s) físico(s), isentando desde já a LOCADORA de qualquer responsabilidade, ainda que solidariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As instalações deverão ser entregues à LOCADORA da mesma forma em que foram encontradas quando recebidas.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO ao término de suas atividades ou de seu período de locação deverá providenciar a retirada de seus materiais, utensílios e demais objetos o mais rapidamente possível das dependências do Anfiteatro da Unifebe para que a LOCADORA possa novamente utilizá-lo para atividades de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA: É expressamente proibido fumar no(s) espaço(s) físico(s) mencionado(s) anteriormente e adentrar com alimentos, tais como: pipocas, salgadinhos, refrigerantes, dentre outros assemelhados.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Parágrafo único. Caso ocorra por parte do LOCATÁRIO desrespeito ao disposto nesta cláusula, o mesmo ficará impedido de locar o(s) espaço(s) físico(s) para seus próximos eventos, além de arcar com eventuais danos ao patrimônio da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO deverá comunicar à LOCADORA qualquer dano ou sinistro que venha a ocorrer antes ou durante o uso efetivo do(s) espaço(s) físico(s).

§ 1º: A responsabilidade do LOCATÁRIO será apurada de acordo com o disposto no artigo 186 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

§ 2º: A LOCADORA não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais causados a terceiros no período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A LOCADORA poderá suspender e/ou cancelar a locação a qualquer momento se não forem atendidas as normas administrativas e/ou de segurança pertinentes ao uso do(s) espaço(s) físico(s).

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos administrativamente pela Pró-Reitoria de Administração da Unifebe.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas na execução do presente Termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

LOCATÁRIO

LOCADORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

(Anexo II)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE
Centro Universitário de Brusque-Unifebe
Pró-Reitoria de Administração

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO(S) FÍSICO(S) DA FEBE
(DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CA n° ___/2007)

Eu, _____ (nome), representante de
_____ (nome da empresa, escola,
organização etc.), venho por meio deste, solicitar a cessão do seguinte espaço físico: ()
auditório () anfiteatro () sala de aula () N°. de salas, para os seguintes fins
(descrever a finalidade da solicitação): _____

_____, no seguinte período:
de ___/___/___ a ___/___/___, e no seguinte horário: das ___ às ___ horas.

Brusque, ___ de _____ de _____.

Assinatura

CPF: _____